



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça Federal da 6ª Região

## REGULAMENTO

### ATO REGULAMENTAR Nº 16, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Regulamenta a fase 3.9 da migração dos processos em tramitação no sistema de processo judicial eletrônico PJe para o sistema eproc no âmbito da Justiça Federal da 6ª Região.

**O COMITÊ DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 6ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o constante nos autos do PAe SEI 0004060-92.2025.4.06.8000 e,

#### CONSIDERANDO:

- a) o teor da Resolução Presi 16/2024 do TRF da 6ª Região;
- b) a delegação de competência prevista nos arts. 3º e 5º da Resolução Presi 16/2024 do TRF da 6ª Região;
- c) o previsto no art. 7º da Portaria Presi 214/2024;
- d) a definição estratégica do Projeto de Migração de Processos para o eproc na 1ª Reunião do CGTIC;
- e) a oportunidade, conveniência e viabilidade técnica de incluir novas fases no procedimento de migração dos processos do PJe para o eproc;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer nova fase para a migração dos processos do PJe para o eproc, discriminada no anexo único.

**Art. 2º** A fase 3.9. será realizada nas Turmas Recursais da Justiça Federal da 6ª Região e abrangerá todos os processos existentes nas seguintes tarefas do sistema PJe:

- I - [TR] Preparar relatório e voto;
- II - [TR] Minutar Despacho;
- III - [TR] Minutar Decisão;
- IV - [TR] Triagem - Gabinete de Turma Recursal;
- V - [TR] Remeter ao Juizado Especial Federal;

**VI - [TR] Recebidos do sobrestamento;**

**VII - [TR] Remeter à Turma Nacional;**

**VIII - [TR] Remeter à Turma Regional;**

**IX - [TR] Remeter ao STF.**

**§ 1º** Para facilitar o controle da ordem de conclusão pelos gabinetes, o migrador manterá os processos migrados a partir das tarefas dos incisos I, II, III e IV na situação de conclusão, migrando para o eproc o tempo naquela tarefa como número de dias na situação.

**§ 2º** Havendo necessidade, outras tarefas poderão ser liberadas para migração, sem necessidade de novo ato, após a realização de testes no ambiente de homologação pela equipe técnica e a equipe da Secretaria das Turmas Recursais.

**§ 3º** Ficam vedadas, a partir de 22/03/2025, a remessa de processos ao STF, à TNU, à TRU ou às unidades de origem via sistema PJe, devendo o processo ser previamente migrado para o sistema eproc.

**Art. 3º** O(a) Diretor(a) da Secretaria das Turmas Recursais e o(a) Diretor(a) de Núcleo dos Gabinetes das Turmas Recursais poderão indicar à SUAJU quantos servidores entender necessários para serem cadastrados como usuários internos autorizados a efetuar a migração manual de processos do PJe para o eproc, ficando responsáveis pela coordenação e conferência dos trabalhos.

**Art. 4º** Os casos omissos deverão ser encaminhados via CSTI para análise da SUAJU (Subsecretaria de Apoio Judicial), que os submeterá ao Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça Federal da 6ª Região, se necessário.

**Art. 5º** Este Ato Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz Federal Substituto **PEDRO HENRIQUE LIMA CARVALHO**

Coordenador

### **Anexo Único**

## **NOVAS FASES DO PROCEDIMENTO DE MIGRAÇÃO**

**FASE 3.9: migração manual de processos em tramitação nas Turmas Recursais da Justiça Federal da 6ª Região:**

**Unidade Judicial:** Secretaria e Gabinetes das Turmas Recursais da Justiça Federal da 6ª Região.

**Usuário interno autorizado:** O(a) Diretor(a) da Secretaria das Turmas e o(a) Diretor(a) de Núcleo dos Gabinetes das Turmas Recursais e quantos servidores entender necessários por ele(a) indicados. A indicação deve ser feita à SUAJU.

**Perfil do Usuário:** "migrador PJe".

**Tarefa/situação processual autorizada para migração:** todos os processos existentes nas tarefas descritas nos incisos do art. 2º deste ato.

**Data de início:** 22/03/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Lima Carvalho, Membro-Coordenador**, em 22/03/2025, às 19:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador  
**1163815** e o código CRC **F88E8570**.

---

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf6.jus.br](http://www.trf6.jus.br)

0004060-92.2025.4.06.8000

1163815v9